

Art. 3º. As despesas decorrentes da encampação...

Art. 4º. A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS...

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Emílio G. Médici
Antônio Dias Leite Júnior

DECRETO-LEI Nº 1.244 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre o regime fiscal dos estabelecimentos constituídos por conjuntos industriais...

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 22 de novembro de 1972...

DECRETO Nº 71.231 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

Abre à Presidência da República, em favor da Comissão de Libertação dos Incapazes das Forças Armadas...

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 1º de novembro de 1972...

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais — 5.500

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais — 3.500

MINISTERIO DA JUSTICA

DECRETOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.733, de 1972...

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 11, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964

O decreto de 14 de julho de 1971, publicado no Diário Oficial de 15 dos mesmos mês e ano...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo

nº 1.733, de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

PROMOVER:

De acordo com os artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960...

No Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta (ex-COFAP) do Ministério da Justiça...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 55.111, de 1972...

PROMOVER:

Pelo critério de antigüidade

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel Mauricio de Campos Bastos ao cargo de Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 55.111, de 1972...

PROMOVER:

Pelo critério de merecimento

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel Orestes Campos Gonçalves, ao cargo de Juiz Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 61.673, de 1972...

PROMOVER:

Pelo critério de merecimento

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel José de Ribamar da Costa, ao cargo de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 50.264 de 1972...

PROMOVER:

No Quadro de Pessoal das Secretarias do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho

De acordo com o Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952...

I — Na carreira de Oficial de Procuradoria

Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1969...

1 — Da classe MP-4 para a classe MP-3, Hebe de Souza Alho

2 — Da classe MP-4, para a classe MP-3, Maria de Lourdes Gomes Faria;

II — Na carreira de Auxiliar de Procuradoria

Com efeitos a partir de 31 de março de 1965...

1 — Da classe MP-8 para a classe MP-7, Conceição de Maria Santos Moraes Rego;

2 — Da classe MP-8 para a classe MP-7, Marco Antônio Prates de Macedo;

3 — Da classe MP-8 para a classe MP-7, Maria de Lourdes Henriques Barata da Silva Magalhães;

4 — Da classe MP-8 para a classe MP-7, Sylvio Azamor de Oliveira;

5 — Da classe MP-8 para a classe MP-7, Valdeir Teixeira de Sena;

6 — Da classe MP-8 para a classe MP-7, Inês Cambraia Figueiredo de Lara;

7 — Da classe MP-8 para a classe MP-7, Neide Rodrigues Leite Brandão.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 60.408, de 1972...

PROMOVER:

Pelo critério de merecimento

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz do Trabalho, Substituto, da 8ª Região da Justiça do Trabalho...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 60.408, de 1972...

PROMOVER:

Pelo critério de antigüidade

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz do Trabalho, Substituto, da 8ª Região da Justiça do Trabalho...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo

nº 60.408, de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

PROMOVER:

Pelo critério de antigüidade

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Substituto, da 8ª Região da Justiça do Trabalho...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 60.408, de 1972...

PROMOVER:

Pelo critério de merecimento

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel Antônio Carlos Marinho Bezerra, Juiz do Trabalho, Substituto, da 8ª Região da Justiça do Trabalho...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 60.408, de 1972...

PROMOVER:

Pelo critério de merecimento

Nos termos do artigo 654, § 5º, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho...

O Bacharel Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz do Trabalho, Substituto, da 8ª Região da Justiça do Trabalho...

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 61.846, de 1972...

PROMOVER:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 81, item VIII, da Constituição, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951...

Antônio de Fátima Ribeiro, para a vaga no Distrito Federal, decorrente da promoção de Emmanoel Arraes de Alencar;

José Francisco Rezek, para a vaga no Distrito Federal, decorrente da promoção de Sebastião Ribeiro Salomão.

José Barcelos de Souza, para a vaga no Estado de Minas Gerais, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Osmar Brina Correa Lima, para a vaga no Estado de Minas Gerais, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Fernando Noronha, para a vaga no Estado de Minas Gerais, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Odilia Ferreira da Luz, para a vaga no Estado do Paraná, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Clélio Erthal, para a vaga, no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da remoção de Emmanoel Moraes Régo A. Franco;

Pedro Rötta, para a vaga no Estado da Guanabara, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Vicente de Paulo Saraiva, para a vaga no Estado da Guanabara, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Nelson Parucker, para a vaga no Distrito Federal, decorrente da promoção de Olavo Drumond;

Dionísio Rodrigues Nunes, para a vaga no Estado do Maranhão, decorrente da promoção de João Boabaid de Oliveira Itapary;

Octávio Pacheco Lomba, para a vaga no Estado do Paraná, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

João Oliveira Maia, para a vaga no Estado da Bahia, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

José Ribamar de Castro Viana, para a vaga no Estado de Pernambuco, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Afonso Henriques Prates Correia, para a vaga no Estado de Minas Gerais, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Antônio Augusto Catão Alves, para a vaga no Distrito Federal, decorrente da promoção de Antônio Gomes Valim Teixeira;

Arthur Pereira de Castilho Neto, para a vaga no Estado de Alagoas, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Miguel Frauzino Pereira, para a vaga no Distrito Federal, decorrente da promoção de Nicolau Mader Neto;

Roberto Vasconcelos Saraiva Ribeiro, para a vaga no Estado de Mato Grosso, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Carlos Victor Muzzi, para a vaga no Distrito Federal, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Francisco das Chagas Rocha, para a vaga no Estado do Rio Grande do Norte, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Ari Pargendler, para a vaga no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Márcia Domitila Benevides Lima, para a vaga no Estado de São Paulo, decorrente da promoção de Manoel Paulino Filho;

Anadyr de Mendonça Rodrigues, para a vaga no Estado de Goiás, decorrente da promoção de Antônio Lisboa Machado;

Evaldo Fernandes Campos, para a vaga no Estado da Bahia, decorrente da promoção de Roberto Casa-ri;

José Eduardo Carreira Alvim, para a vaga no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Márcio Roberto de Araújo Quadros, para a vaga no Estado da Paraíba, decorrente da promoção de João Guimarães Jurema;

Augusto Cotrim Moreira de Carvalho Neto, para a vaga no Estado de Santa Catarina, decorrente da promoção de Volney Colago de Oliveira;

Luíza Dias Cassales, para a vaga no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da estruturação do quadro pela Lei nº 5.639, de 3 de dezembro de 1970;

Paulo Franco, para a vaga no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da promoção de Romeo de Almeida Ramos;

Jair Branquão de Souza Meira, para a vaga no Estado de Sergipe, decorrente da promoção de Osman Hora Fontes;

Judá Jessé de Bragança Soares, para a vaga no Estado do Ceará, decorrente da promoção de Fávila Ribeiro.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 59.145, de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 131, item II, da Constituição

O Bacharel Joaquim Lustosa Sobrinho para exercer o cargo de Juiz Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, em vaga decorrente do término do 1º biênio do mandato do Doutor Sérgio Gonzaga Dutra.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 58.129, de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 25, item II, do Código Eleitoral

O Bacharel Hélio Leal para exercer o cargo de Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente do término do 2º biênio do mandato do Doutor José Geraldo Leal Pessoa.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 54.930, de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 25, item II, do Código Eleitoral

O Bacharel Nelson Abel de Almeida para exercer o cargo de Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente do término do 2º biênio do mandato do Doutor José Carlos Lindenberg Coelho.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo

nº 54.930, de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 25, item II, combinado com o artigo 15 do Código Eleitoral

O Bacharel Francisco Generoso da Fonseca para exercer o cargo de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, em vaga decorrente do término do 2º biênio do mandato do Doutor Ary Lopes Ferreira.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 60.000 de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 25, item II, combinado com o artigo 15 do Código Eleitoral

O Bacharel Gil da Costa Carvalho para exercer o cargo de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em vaga decorrente do término do 2º biênio do mandato do Doutor Garibaldi de Melo Carvalho.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.715, de 1972, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 654, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967

Visto aprovação em concurso, o bacharel José Maria da Cunha para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Primeira Região da Justiça do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria do respectivo titular do cargo, Juiz Walter François de Faria.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Alfredo Buzaid

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 33.357, de 1972, do Ministério da Fazenda, resolve

PROMOVER:

De acordo com os artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

Na série de classes de Contador do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda, resolve

De acordo com os artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

A partir de 31, de dezembro de 1966

Por antiguidade:

1 — Marina Vaz Góes, matrícula nº 1.329.212, em vaga decorrente da aposentadoria de Salvador Henrique Lima;

2 — Hilza Leite de Santana Barbosa, matrícula nº 1.289.470, em vaga decorrente do acesso de Gui Ferreira da Silva;

3 — Icilmá de Castro Rocha, matrícula nº 1.634.608, em vaga decorrente do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

4 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

5 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

6 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

7 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

8 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.127, de 1972, do Ministério da Fazenda, resolve

PROMOVER:

De acordo com os artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

Na série de classes de Contador do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda, Maria de Lourdes Frenes, matrícula nº 1.698.877, por merecimento, a partir de 31 de março de 1965, da classe A, nível 20, à classe B, nível 21, em vaga decorrente do falecimento de José Gil.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 49.697, de 1972, do Ministério da Fazenda, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 13, parágrafo 1º, do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964

As nomeações por acesso para exercerem cargo da classe A, nível 8, da Série de Classes de Escriturário, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda, de:

1 — Gutemberg Caldas Souza, matrícula nº 1.516.969, em vaga criada pelo Decreto-lei nº 9.657, de 28 de agosto de 1946, constante do decreto de 16 de setembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 17 seguinte;

2 — Maria Nadir Cunha Monteiro, matrícula nº 1.230.564, em vaga decorrente da promoção de Wilson Sotero, constante do decreto de 23 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 24 seguinte;

3 — Roberto Murilo Leão Rego, matrícula nº 1.052.587, em vaga decorrente da promoção de Luci de Oliveira Cunha, constante do decreto de 23 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 24 seguinte;

4 — José Maria Wianney Mandina, matrícula nº 1.057.586, em vaga decorrente da promoção de Dorivaldo da Mota Gondim, constante do decreto de 23 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 24 seguinte.

Brasília, 3 de novembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Médici
Antônio Delfim Netto

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 33.357, de 1972, do Ministério da Fazenda, resolve

PROMOVER:

Na série de classes de Escriturário, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda, resolve

De acordo com os artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

A partir de 31, de dezembro de 1966

Por antiguidade:

1 — Marina Vaz Góes, matrícula nº 1.329.212, em vaga decorrente da aposentadoria de Salvador Henrique Lima;

2 — Hilza Leite de Santana Barbosa, matrícula nº 1.289.470, em vaga decorrente do acesso de Gui Ferreira da Silva;

3 — Icilmá de Castro Rocha, matrícula nº 1.634.608, em vaga decorrente do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

4 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

5 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

6 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

7 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

8 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

9 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;

10 — Juarez Ribeiro Borges, matrícula nº 2.931.732, em vaga decorrente

do acesso de Rita Sylvia Nogueira;